



JOSÉ BELGA TRAD
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS

PIERRE ADRI, brasileiro, casado, advogado e jornalista, inscrito no CPF sob o n. 051.604.211-49, e MIRNA SANDRA DI GIÁCOMO ADRI, brasileira, advogada, portadora do RG n. 47323 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 073.611.571-49, ambos residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Castro Alves, n. 62, Bairro Jardim Aclimação, CEP 79002-460, vêm, perante Vossa Excelência, por intermédio dos seus advogados, propor a presente **AÇÃO DE USUCAPIÃO** em face de RUTH QUINTEIRO CORREA, brasileira, funcionária pública, casada com WALDIR TEIXEIRA, brasileiro, carpinteiro, portador do CIC 107 780 041; RUBENS ROSA QUINTEIRO, brasileiro, jornalista, casado com DEJAIR TIAGO QUINTEIRO, brasileira, do lar, ambos possuidores do documento antes denominado de CIC n. 075.868.681; WALDETE ROSA DE MOURA e CLAUDETE ROSA SILVA, ambas brasileiras, a segunda casada e a primeira solteira (demais dados ignorados), o que faz alegando as considerações de fato e de direito:

DA QUALIFICAÇÃO

Parte da qualificação dos requeridos e os seus respectivos endereços são ignorados pelos requerentes, que, apesar de ingentes esforços e diligências, não lograram êxito em os localizar.

Dessa forma, como os requeridos estão em lugar incerto e não sabido, dado que o requerente ocupa há mais de quarenta anos o imóvel



JOSÉ BELGA TRAD

ADVOCACIA

usucapiendo, havendo a necessidade de se regularizar uma situação de fato já consolidada, requer a citação dos mesmos por edital.

Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer, à luz do princípio da cooperação, positivado no artigo 6º do Código de Processo Civil, seja feita a consulta à Receita Federal para a obtenção dos dados e endereços dos requeridos.

DA CAUSA DE PEDIR

O autor adquiriu dos réus Ruth e Rubens, na data de 28/01/76, 50% do lote de terreno sob o n. 56, da quadra 4, da Vila Marisa, nesta capital, medindo 12 metros por 39, 60, matriculado sob o n. 23987, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária, conforme Escritura Pública de Compra e Venda em anexo.

Desde então, o autor exerce a posse mansa e pacífica, não somente sobre os 50% adquirido por escritura pública, como também em relação ao restante de 50% do imóvel, tendo realizado benfeitorias.

Possui, portanto, tempo suficiente para, à luz da Lei Civil, adquirir a propriedade pela usucapião (artigo 1238 e seguintes do CC de 2002, artigo 550 e seguintes do CC de 1916).

DOS CONFINANTES

Requer a citação dos confrontantes nos respectivos lotes:

Lote 12: Tereza Sigiura, brasileira, solteira, RG 147.767, CPF 201.664.511-34.



JOSÉ BELGA TRAD

ADVOCACIA

Lote 13: Irene Seiko Simabuco, RG 078.816 SSP/MS e CPF 285.529.541-68, casada sob o regime da CUB com Rui Simabuco.

Lote 57: Elvira Barcelos, brasileira, viúva, de prendas domésticas.

Lote 55: Juscelino Guenhu Shiroma, brasileiro, comerciante, RG n. 122.628 SSP/MS, CPF 202.636.351-04.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, após a citação dos requeridos e confinantes, requer seja conferido aos autores o direito de produzir todas as provas em direito admitidas, em especial a testemunhal e a documental para que, ao final, seja julgado integralmente procedente o pedido para que a usucapião do imóvel relacionado nesta petição seja declarada por sentença, a qual servirá de título para o registro no CRI.

Dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

N. Termos.

P. Deferimento.

Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2020.

José Belga A. Trad – OAB/MS 10790